



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI N° 4.075/2024

Apensado: PL nº 275/2025

Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para dispor sobre a articulação entre educação ambiental e alimentar, por meio da disseminação de hortas escolares e coletivas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus arts. 5º, 8º e 13-A:

“Art. 5º .....

.....

X - o fomento à articulação entre educação ambiental e educação alimentar e nutricional, com foco em práticas sustentáveis e hábitos alimentares saudáveis.” (NR)

“Art. 8º .....

.....

§ 3º .....

V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo e a criação de hortas escolares;

.....” (NR)

Apresentação: 16/09/2025 15:14:00.310 - CE

SBT-A 1 CE => PL 4075/2024

SBT-A n.1



“Art. 13-A.....

.....  
§ 2º .....

XVII - fomentar práticas que articulem sustentabilidade socioambiental e hábitos alimentares saudáveis, por meio da disseminação de hortas coletivas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de setembro de 2025.

**Deputado Maurício Carvalho  
Presidente**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256740836800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho



\* C D 2 5 6 7 4 0 8 3 6 8 0 0 \*